

ATOS DO PODER EXECUTIVO**FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO**
DECRETOS DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE cessar os efeitos, a partir de 10 de setembro de 2006, do decreto datado de 13 de janeiro de 2006, que colocou à disposição da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, a servidora **ANA LÚCIA DE FREITAS MELO AZEVEDO**, Matrícula nº 006.272-3, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 4738/06/GP, de 03 de outubro de 2006, da Câmara dos Deputados,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, a partir de 03 de outubro de 2006, a servidora **ANA LÚCIA DE FREITAS MELO AZEVEDO**, Matrícula nº 006272-3, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC
DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 875/06, da Fundação Cultural do Piauí,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NORMA SUZANA MELO CORDEIRO COSTA**, do cargo de Assistente Técnico B, matrícula nº 007168-4, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, a partir de 08 de maio de 2006.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5108/05, da Secretaria da Segurança Pública,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108.373-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 12 de dezembro de 2005.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 072/06-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **1º SARGENTO PM, GIP. 10.1749, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE PM**, no valor de R\$ 1.460,15 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 105/06-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **CABO PM, 100716912-9, CONSTÂNCIO ISAQUE VELOSO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.049,07 (hum mil, quarenta e nove reais e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 104/06-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO PM, GIP. 10.4367, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 119/06-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **Assemelhada a CABO PM, GIP. 10.3533, TERESA DE FÁTIMA COSTA SIQUEIRA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.049,07 (hum mil, quarenta e nove reais e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 108/06-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **2º SARGENTO PM, GIP. 10.4745, VALDIR NERES DE FREITAS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.124,27 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 103/06-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **CABO PM, GIP. 10.3975, RICARDO LOPES DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.049,07 (hum mil, quarenta e nove reais e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 111/06-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **CABO PM, GIP. 10.4121, LUIZ ARAÚJO RODRIGUES**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.049,07 (hum mil, quarenta e nove reais e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 116/06-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **CABO PM, GIP. 10.2363, FRANCISCO MENDES BRANDÃO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 1.019,30 (hum mil, dezenove reais e trinta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS
DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PAULO EMÍLIO DO RÊGO MONTEIRO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia “Prof. José Ribamar Leite”, da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos.

JOSÉ DOS SANTOS SOARES, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Abastecimento, da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

JOSÉ CRAVEIRO DE VASCONCELOS FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Abastecimento, da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos.

LEÔNCIO DO RÊGO MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia “Prof. José Ribamar Leite”, da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos.

P. P. 3832 a 3836